

# **REUNIÃO DE REPRESENTANTES**



**SINPEEM**  
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM  
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

**26 DE AGOSTO DE 2004**

**PAUTA: INFORMES - GRATIFICAÇÃO POR DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
PREVIDÊNCIA - REFORMA DO ENSINO SUPERIOR - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**O MELHOR DE SER EDUCADOR É NUNCA DESISTIR!**

## **1 - INFORMES**

### **A - SALÁRIO FAMÍLIA**

O Comunicado nº 34 publicado no DOM de 13/07/2004 dispõe sobre o salário família.

Este benefício é devido aos servidores com filhos, enteados e tutelados de 0 a 14 anos de idade ou inválidos.

O valor do benefício é de R\$ 20,00 para os servidores com vencimento bruto até R\$ 390,00. Para os servidores com vencimento bruto entre R\$ 390,00 até R\$ 586,19 o valor do benefício é de R\$ 14,09.

A Folha de Pagamento do mês de julho/2004 está adequada para pagamento do benefício na conformidade destes valores.

### **B - PROFESSORES EXCEDENTES**

A Portaria nº 3.879, de 16/07/2004, regulamenta a situação dos Professores/Auxiliares de Desenvolvimento Infantil efetivos dos Centros de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, considerados excedentes.

Ocorrendo no início ou no decorrer do ano a inexistência de sala/grupo e de vaga da função de Volante no Centro de Educação Infantil, da SME, será considerado excedente o Profissional Efetivo que estiver classificado em último lugar na respectiva escala específica e na ordem:

- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
- Professor de Desenvolvimento Infantil

Ao profissional efetivo que resultar, no decorrer do ano, sem sala/grupo/função de Volante em virtude de supressão de sala/grupo, será dada a oportunidade de assumir, de imediato, a sala/grupo/função de Volante do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil ou Professor de Desenvolvimento Infantil, considerado excedente, ou manifestar, de

forma expressa e irrevogável, seu interesse em assumir a situação de excedência.

Ao excedente, fica assegurada sua lotação na Unidade, devendo nela permanecer em exercício, assumindo em substituição a outro profissional efetivo em impedimento legal, a título de acomodação, a regência de sala/grupo ou a função de volante.

O profissional efetivo considerado excedente deixará de sê-lo quando:

- A sua Unidade de Lotação vier a apresentar sala/grupo/função de Volante vaga (o);
- Vier a remover-se em concurso anual mediante requerimento para outro Centro de Educação Infantil.

Havendo mais de um profissional excedente, deixará de sê-lo aquele que detiver a maior pontuação obtida no início do ano.

### **C - ESCOLHA PARA CARGOS DE PDIS**

A SME convocou os aprovados para o Cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil para a escolha de vagas. Foi obedecida a ordem de classificação, tendo sido convocados os classificados até o número 2.972. A escolha ocorreu no período entre 09/08/04 e 26/08.

Dois fatos chamaram bastante a atenção:

- Um grande número de aprovados não preencheu o pré-requisito de habilitação para o exercício do Magistério na Educação Infantil;
- A ausência de cerca de 30% a 35% dos convocados.

Com estas duas ocorrências, fica evidente que a Secretaria deverá promover, em curto tempo, novas convocações para escolha das vagas remanescentes.

## **D - ESCOLHA DE PROFESSORES ADJUNTOS E TITULARES**

Os Professores Adjuntos de Ensino Fundamental I, aprovados no último concurso realizado pela SME, e classificados entre 2.490 e 2.520, foram convocados e escolheram vagas no dia 05 de agosto.

Também escolheram vagas os professores de Ensino Fundamental II - Educação Física, classificados entre 260 e 342; os Professores Titulares de Ensino Fundamental II - Português, classificados, entre 847 a 866 e, professores Titulares de Ensino Fundamental II - Matemática, classificados entre 700 a 716.

Estes concursos estão dentro do prazo de validade. Novas convocações para escolha deverão acontecer. Já o Concurso para os cargos de ATEs caducou.

## **E - CONCURSO PARA DIRETOR E SUPERVISOR**

O Concurso para o provimento de cargos de Diretor e Supervisor foi homologado, mas até o momento a Secretaria Municipal de Educação não definiu a data da convocação para a escolha das vagas. O SINPEEM defende a imediata convocação.

## **F - SME REDUZ EM 50% O MÓDULO DE VOLANTES**

A Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria nº 3.881, estabelece que, no decorrer do ano, o processo de escolha/atribuição de turnos e de salas/grupos/ funções de Volante dos CEIs, aos Professores de Desenvolvimento Infantil e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, ocorrerá respeitada a ordem no âmbito:

- Do Centro de Educação Infantil;
- Da Coordenadoria de Educação para os profissionais não-efetivos, quando necessário e mediante convocação.

Defendendo a qualidade da Educação Infantil e que os CEIs não vieram para a educação para perder suas conquistas, o SINPEEM pressionou e conseguiu fazer com que a Secretaria Municipal de Educação aceitasse que a função de Volante fosse considerada como vaga de titular, revogando a Portaria de Atribuição, do início do ano, no que se refere à esta questão.

Já a Portaria nº 4.249, de 09/08/2004, altera o artigo 7º da Portaria nº 3.881 referente ao módulo de volante. Com esta alteração, reduz o Módulo de Funções de Volante de 2 (dois), por período, para 1 (um), por período, ignorando várias situações já apresentadas pelos profissionais que trabalham nos CEIs, por exemplo:

Os ADIs/PDIs não têm férias coletivas, tirando-as durante o decorrer do ano. Então uma volante está sempre cobrindo as férias de alguém. A redução para um único profissional volante é na verdade deixar o CEI sem nenhum.

As Volantes também ficam com as crianças quando a ADI/PDI responsável pelo grupo vai trocá-las ou dar banho, pois esta atividade é um momento individual de

atendimento a cada criança e acontece em espaço diferenciado da sala de aula.

Os CEIs já estão com seus quadros de funcionários defasados: falta de funcionários na administração, na cozinha, na limpeza, na vigilância, etc. O prejuízo causado por esta Portaria no atendimento direto prestado pelas ADIs/PDIs à criança será inevitável se for mantido o módulo estabelecido na Portaria a saber:

- Nos CEIs dos CEUs: 04 (quatro), sendo 02 (duas) por turno;
- Nos demais CEIs: 02 (duas), sendo 01 (uma) por turno.

O SINPEEM é contra este módulo e vai lutar para que o número de volantes nas unidades seja ampliado, atendendo a necessidade e a especificidade do trabalho realizado nos Centros de Educação Infantil.

### **Propostas de encaminhamentos:**

O SINPEEM deve:

- Lutar pela revogação da Portaria nº 4.249 e pela ampliação do Módulo de Volantes dos CEIs;
- Fazer abaixo-assinado à SME, exigindo a revogação desta Portaria;
- Organizar ato com os profissionais de CEIs, exigindo a ampliação do número de Volantes;
- Realizar seminário sobre as condições de funcionamento dos CEIs e condições de trabalho de seus profissionais.

## **G - QUADRO DE APOIO TEM DIREITO À EVOLUÇÃO FUNCIONAL**

O SINPEEM obteve, em 1993, uma grande conquista para o pessoal do Quadro de Apoio. Aconteceu com a aprovação da Lei nº 11.434 que os integrou ao Quadro dos Profissionais em Educação. A partir daí, passaram a ter o direito de enquadramento por Evolução Funcional. Apesar da lei, lutamos 10 anos para que fosse regulamentada. No ano passado, além de obter a incorporação do complemento do piso no padrão de vencimento, também conseguimos o primeiro enquadramento por evolução funcional, pelo critério tempo na carreira até maio de 2003. Este primeiro enquadramento atingiu 4 mil profissionais do Quadro de Apoio. Continuamos lutando para que fosse considerado o tempo de serviço público na primeira evolução e, não somente o tempo de carreira. Conseguimos, também, a realização de um novo enquadramento considerando o tempo até dezembro de 2003, antes da primeira evolução.

Depois de muita pressão, conseguimos este objetivo, apesar de toda a resistência do Governo. Agora, pressionamos para que o Decreto, que fixa os procedimentos para a evolução do Quadro de Apoio, seja publicado imediatamente.

## **H - MINISTÉRIO DIVULGA DIRETRIZES DO FUNDEB**

O Ministério da Educação divulgou, no dia 07 de julho, as diretrizes do projeto de criação do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb). O Fundo substituirá o Fundef e contemplará alunos de todos os níveis da educação básica, que abrange os Ensinos Infantil, Fundamental e Médio.

As diretrizes estão sendo avaliadas pela União Nacional dos Dirigentes de Educação (Undime) e o Conselho Nacional dos Secretários de Educação (Consed). "Essas são propostas elaboradas, provisoriamente, a partir de discussões feitas com entidades da educação em todo o País", declarou o ministro Tarso Genro. Elas servirão de base para o MEC elaborar o projeto de criação do Fundeb, que será encaminhado à Presidência da República até agosto.

Confira a seguir as diretrizes do novo fundo:

### **- Um fundo único para cada Unidade da Federação**

Justificativa: todas as simulações indicam que o princípio da isonomia (todo aluno, consideradas a etapa e a especificidade do ensino, deve receber o mesmo tratamento) é mais bem respeitado pela centralização dos recursos da educação em um único fundo do que em três. Além disso, como as redes de Ensino Infantil e Médio são, prioritariamente, municipal e estadual, respectivamente, três fundos, por definição, excluem os vasos comunicantes que devem existir entre as etapas da educação básica.

### **- Exclui impostos administrados pelas receitas municipais (inclui, portanto o IPVA)**

Justificativa: da mesma maneira que o Fundef não implica transferência de receitas próprias de um Estado para outro, o Fundeb não deveria implicar a transferência de receitas próprias de um município para outro. Um dado relevante é que um único município responde por mais de 1/4 de toda arrecadação de IPTU e ISS no País.

### **- Inclui os 25% dos impostos estaduais, mais os do Fundef (Fundo de Participação dos Municípios e dos Estados, etc.).**

Justificativa: em virtude dos itens 4 e 5 a vinculação de 25% torna-se possível, e em virtude do item 1, desejável.

### **- Reparte por matrícula no ensino básico, diferenciando por etapa (Infantil, Fundamental, Médio) e especificidade (educação de jovens e adultos, especial, rural, etc...), mas autoriza o gasto com universidade. As matrículas em creches seriam consideradas, mas com corte de renda.**

Justificativa: a medida visa estimular a matrícula no ensino básico, sem punir aqueles que, amparados pela Constituição, promoveram a expansão do Ensino Superior. Quanto à creche, diante da impossibilidade e não-obrigatoriedade da universalização, o corte por renda para efeitos de repartição parece o mais justo.

### **- Exclui os inativos de forma progressiva.**

Justificativa: diante da impossibilidade de excluir os inativos de uma única vez e dadas as possibilidades abertas pela Reforma da Previdência, a medida torna-se viável.

### **- Re-vincula de forma progressiva recursos da educação desvinculados (Desvinculação de Receitas da União – DRU), parte dos quais destinar-se-á a complementar o per capita dos estados mais pobres.**

Justificativa: sem comprometer o equilíbrio fiscal, entende-se que a re-vinculação de recursos seja factível, desde que o cronograma seja realista.

### **- Reformula o salário-educação, admitindo o gasto em todo Ensino Básico**

Justificativa: item 1.

### **- Estabelece como piso para o Ensino Fundamental o per capita vigente à época da promulgação da emenda constitucional que cria o Fundeb.**

Justificativa: o Fundeb não deve implicar a diminuição dos gastos per capita com o Ensino Fundamental, mas promover uma transferência de recursos do Fundamental para o Médio e Infantil pela dinâmica das matrículas.

### **- Recursos adicionais da União servem de contrapartida, além de saldar eventual débito do Fundef**

Justificativa: a medida visa superar as discussões travadas nos tribunais sobre eventual débito da União com Estados e Municípios, em virtude do não cumprimento da lei do Fundef.

### **- Controle da efetividade do gasto por meio de certificação universal de frequência e qualidade.**

Justificativa: um dos maiores problemas do Fundef é o não acompanhamento da efetividade dos gastos, tanto com relação a veracidade da matrícula e da frequência, como em relação à qualidade. (Assessoria de Comunicação Social)

### **Posição do SINPEEM**

A proposta do MEC ainda apresenta vários problemas que poderão provocar perdas de receitas repassadas para os Estados e Municípios e manutenção dos percentuais atuais do PIB, investidos em educação, considerados insuficientes. A alteração ou constituição de novos fundos para financiamento da educação por si só não significam a ampliação dos investimentos em educação.

### **Encaminhamento:**

O SINPEEM deverá debater a proposta apresentada e fechar seu posicionamento no XV Congresso.

## 2 - SME NÃO PAGA GDE

Conseguimos a Gratificação por Desenvolvimento Educacional, no processo de luta pela aplicação integral das verbas vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Esta gratificação, instituída através das Leis nº 13.273 e nº 13.274, ambas de 4 de janeiro de 2002, modificadas por outras leis, deve ser concedida aos servidores lotados e em efetivo exercício nas escolas da rede municipal de ensino, nas coordenadorias e órgãos centrais da Secretaria.**

Em 2003, durante a campanha salarial desenvolvida na nossa data-base, além de conseguir estender esta gratificação para os servidores da educação, lotados nos órgãos centrais, conseguimos garantir no mês de julho o pagamento, correspondente a 30% do valor recebido no ano anterior, e a segunda na forma regulamentada em Decreto. O pagamento desta primeira parcela foi pago em julho de 2003. No entanto, em outubro daquele ano, a SME informou, através de comunicado oficial da secretária Maria Aparecida Perez, de que a segunda parcela, correspondente aos 70% faltante, não seria paga por fal-

ta de recursos financeiros.

Portanto, nossa luta foi decisiva. Realizamos quatro manifestações que reuniram milhares de educadores e conseguimos fazer a Prefeita recuar, pagando a diferença em duas parcelas.

Neste ano, a Prefeitura não pagou a primeira parcela e diz que não assegura nenhum pagamento desta gratificação em dezembro.

Usa a velha e batida justificativa da falta de dinheiro. Não podemos aceitar de forma alguma.

**Por isso, é necessário lutar. Propomos:**

- Organizar a categoria e pressionar o governo pelo pagamento da GDE;
- Pagamento da primeira parcela em setembro e 2ª parcela em novembro;
- Realizar ato geral da categoria em frente à Prefeitura, pelo pagamento da GDE, no dia 21 de setembro.
- Organizar outros atos, no mês de outubro, caso a Prefeita não pague a primeira parcela em setembro.

## 3 - PREVIDÊNCIA

Em janeiro a Secretaria de Gestão Pública informou, na mesa central do SINP, que no prazo de 90 dias uma comissão concluiria estudos sobre as implicações da Emenda Constitucional nº 41 para os servidores municipais. Até hoje não apresentaram os resultados destes estudos, mas já adiantavam naquela época que tinham dúvidas se a aposentadoria por idade aos 60/65 anos não tinha sido revogada pela EC nº 41, uma vez que os proventos são pagos proporcionalmente e a aposentadoria proporcional acabou.

O SINPEEM entende que a aposentadoria por idade não foi revogada, e encaminhamos ofício à Secretaria de Gestão Pública pedindo esclarecimento, pois já temos casos de aposentadorias por idade indeferidas. Até agora não responderam o nosso ofício e, mais do que isto, só estão autorizando o deferimento de aposentadorias de acordo com o artigo 3º da EC nº 41, isto é, dos servidores que já tinham os pré-requisitos para se aposentar até a data da publicação da emenda.

O SINPEEM continuará insistindo para que reconheçam os direitos dos servidores e não façam uma interpretação que restrinja ainda mais os nossos direitos.

### PEC PARALELA

A PEC paralela, substitutivo do Relator à proposta de Emenda Constitucional 227-A, deputado José Pimentel, já foi votada na Câmara dos Deputados em primeira votação. Esta emenda altera os artigos 28, 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal. Entre as alterações a que mais nos atinge é a recuperação do direito à paridade, que foi revogada pela EC nº 41. Só terá direito à paridade quem se aposentar com 25 anos de efetivo exercício no serviço público e 15 anos de carreira e tiver ingressado no serviço público até 16/12/1998. O artigo 6º da EC nº 41 continua em vigor, mas não garante a paridade plena, somente a integralidade.

**Encaminhamentos:**

- O SINPEEM elaborará manual sobre as novas regras da Previdência
- O SINPEEM deve atuar em conjunto com as entidades de servidores para que a PEC Paralela mantenha os direitos de paridade e integralidade.

## 4 - REFORMA DO ENSINO SUPERIOR

Todos os educadores do Brasil devem estar atentos na Reforma do Ensino Superior porque refletirá em todas as modalidades de ensino. É no ensino superior que nos formamos educadores e como professores da educação básica construímos juntos com nossos alunos os alicerces da formação que antecede ao curso superior.

Há ainda um outro aspecto que nos deixa ainda mais

preocupados e inquietos: todas as reformas já realizadas ou em curso têm tido como objetivo adequar o estado brasileiro aos interesses das políticas neoliberais no Brasil e no mundo. Vivemos um momento em que as reformas não estão acontecendo para avançarmos, mas para retrocedermos, perdendo o que já estava conquistado. Podemos até não ter força política para ampliarmos

nossos direitos, mas perder o já conquistado é retrocesso. E isto é inadmissível!

É verdade que as nossas conquistas no Ensino Superior Público, a partir da década de 60, foram tímidas, pois desde a época da ditadura militar vem sendo privatizado. A expansão das universidades privadas têm se dado num ritmo bem mais intenso que a ampliação de vagas no Ensino Superior Público.

As universidades públicas federais e estaduais ainda são, no Brasil, as de melhor qualidade, mas atendem apenas 20% dos universitários, estando a grande maioria nas universidades ou faculdades privadas, que com raras exceções, são caras e de qualidade duvidosa.

Hoje, no Brasil, apenas 9% dos jovens entre 18 e 24 anos chegam ao Curso Superior. Na Argentina este índice é de 40%, e na América do Sul perdemos ainda

para a Bolívia e o Paraguai.

Como pais, alunos, educadores ou cidadãos, todos devem participar deste debate para garantir a ampliação de vagas no Ensino Superior Público e qualidade de ensino, tecnologia e pesquisa.

## **REFORMA DO ENSINO SUPERIOR APRESENTADA PELO MEC**

O MEC já fala em Lei Orgânica da Educação Superior a ser enviada ao Congresso Nacional até novembro/2004.

**METODOLOGIA:** consulta à entidades e realização de debates e audiências públicas. Para facilitar o debate, foram sugeridos sete eixos como referência para que as entidades formulem suas propostas:

<b>PRINCIPAIS EIXOS</b>	<b>PRINCÍPIOS E DIRETRIZES</b>
1- Papel da Universidade	Educação como um bem público; Prioridade da sociedade brasileira; Questão do Estado. Missão central e estratégica no projeto de desenvolvimento cultural, econômico e social do país; Formar profissionais de qualidade; Produzir ciência e tecnologia; Difundir conhecimentos culturais, científicos e técnicos, promovendo sua extensão à sociedade.
2 - Autonomia Universitária	Para contemplar a pluralidade e a diversidade regional, as universidades devem gozar de autonomia. Autonomia que implica a participação da comunidade na supervisão dos rumos das instituições. O conceito de autonomia que remete à necessidade de uma Lei Orgânica. A autonomia está diretamente vinculada a financiamento e avaliação.
3 - Acesso e Permanência	Ampliar a oferta de vagas no Ensino Superior; democratizar o conhecimento; considerar os resultados do ENEM nos processos seletivos das IES; Política de cotas para alunos de escolas públicas, nelas priorizadas as cotas étnicas; Apoio material para alunos carentes com bom rendimento escolar; Ampliação de cursos noturnos.
4 - Avaliação	Vincula-se a regulação: o Estado deve recuperar a capacidade de regular o Sistema Federal de Educação Superior. O SINAES e o Comitê Técnico de Coordenação/SESU serão dispositivos e instâncias que em consonância com INEP e CNE concorrem para uma avaliação que persiga o objetivo de conectar-se com o futuro.
5 - Conteúdos e Programas	Formação geral e específica; Instituição de um ciclo inicial de formação básica sem valor de habilitação, cabendo a cada IES a decisão sobre a introdução, nesta etapa, de disciplinas específicas de cada curso; Os anos subsequentes reservam-se à formação específica a cada curso, segundo a flexibilidade curricular prevista na LDB.
6 - Financiamento	Escolas públicas com verbas públicas e privadas com desoneração tributária; Demanda financiamento público em novas bases: - garantia de gratuidade em estabelecimentos oficiais de Ensino Superior; - vinculação ou subvinculação de recursos e a criação de um fundo federal para as instituições públicas; - para as privadas subvenção ao setor com desoneração tributária.

PRINCIPAIS EIXOS	PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
7 - Gestão e Estrutura	Eleição direta do reitor nas universidades públicas; Introdução da figura do pró-reitor acadêmico ou equivalente nas universidades privadas; Constituição de um Conselho Consultivo de Planejamento e Gestão; Definição de regulamento para as Fundações conveniadas com as Instituições Federais de Ensino Superior; Simplificação dos processos de contratações de profissionais altamente qualificados para cursos de graduação e pós-graduação; Mecanismos para participação de docentes aposentados nas atividades didáticas; Estabelecimento de plano de carreira com substância dos proventos no salário-base e gratificações no básico de cada nível; Alargamento de níveis em direção ao nível de professor titular; Organização das universidades por ramos de conhecimento, especialização e destinação do ensino.

PL nº 3.582/2004 – AUTORIA MEC  
 Dipõe sobre a instituição do Programa Universidade Para Todos – PROUNI

Destina-se a concessão de bolsas de estudo integral para cursos de graduação e seqüenciais de formação específica em instituições privadas de Ensino Superior com ou sem fins lucrativos.

**BENEFICIÁRIOS:**

- aluno brasileiro que tenha cursado o Ensino Médio em escola pública e cuja família tenha renda per capita de até um salário mínimo, e não ser portador de Curso Superior;
- professor da rede pública de educação básica;

**CONDIÇÃO PARA A INSTITUIÇÃO:**

- Desempenho suficiente nos SINAES (Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior);
- Processo seletivo – conforme resultados e perfis sócio–econômicos do ENEM;
- Manutenção da bolsa condicionada ao desempenho acadêmico.

**ADESÃO AO PROUNI:**

Termo de adesão: duração de 10 anos e renovável por igual período;

Oferta de bolsas: 1 para cada 9 alunos matriculados em cada curso, turno e unidade administrativa da IES;  
 Percentual de bolsas para políticas afirmativas.

**ISENÇÃO PARA A INSTITUIÇÃO QUE ADERIR AO PROUNI:**

Imposto de renda das Pessoas Jurídicas;  
 Contribuição Social sobre o lucro líquido (Lei nº 7.689/88);  
 Contribuição Social para financiamento da Seguridade Social (Lei Complementar 70/91);

Contribuição para o Programa de Integração Social (Lei Complementar 7/70).

**PENALIDADES À INSTITUIÇÃO QUE DESCUMPRIR O TERMO DE ADESÃO**

- Multa de no máximo 1% do faturamento anual do exercício anterior à data da infração;
- Acréscimo do número de bolsas a serem oferecidas gratuitamente;
- Desvinculação do PROUNI no caso de reincidência.

**PONTOS POLÊMICOS**

- 1 - Destinação de verbas públicas para instituições privadas;
- 2 - Autonomia Universitária para instituições de Ensino Superior não imbuídas de caráter de universidade;
- 3 - A organização de universidade por ramos de conhecimento;
- 4 - Confusão no uso do termo sistema (ora referido ao conjunto da Educação Superior, ora a rede pública, ora a rede privada);
- 5 - Oscilam nos vários tópicos entre formulações gerais, de princípios e proposições mais específicas;
- 6 - Autonomia universitária garantida na constituição/financiamento/ participação de representação do mercado em órgãos colegiados: conteúdo privatista operacionalizado pela autonomia;
- 7 - Conexão com o mercado e conversão da educação em uma mercadoria. Um tripé constituído pelo Banco Mundial, Governo Lula e uma Ong Francesa Orus está erigindo um falso consenso que poderá redefinir a universidade brasileira. Educação: de direito a lucrativa mercadoria. Tudo em nome da justiça social. “Reformas regressivas, privatistas, anti-republicanas e que beneficiam os ricos são apresentadas aos de baixo como uma vitória

- da justiça frente aos privilégios.” Roberto Leher.
- 8 - “Estamos falando em autonomia aqui quando a OMC votará em Janeiro de 2005 a inclusão da educação no Acordo Geral de Serviços, a Educação Superior vai ser “tratada como banana”. Por exemplo não poderia haver subsídio. Quando a OMC chegar a discutir que os investimentos do governo brasileiro no sistema público de ensino são subsídios, vamos ter de discutir se podemos aplicar dinheiro público para as universidades federais lá em Genebra !” Ana Lúcia Gazzola
  - 9 - “Os dois princípios que a Andifes advoga são: afirmação da Educação Superior como política de Estado e criação do conceito de Educação Superior com sistema nacional” Ana Lúcia Gazzola
  - 10 - Na Carreira dos docentes os proventos e gratificações serão sempre sobre o salário-base.
  - 11 - Política de cotas para alunos de escola pública e diferenças étnicas.

## BIBLIOGRAFIA

- 1 - Gazzola, Ana Lúcia – Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais - artigo Educação Superior é questão de Estado Nacional – publicado na Revista Princípios – nº 74
- 2 - Saviani Nereide - Diretrizes do MEC à reforma da educação superior – Revista Princípios – nº 74
- 3 - Leher, Roberto – professor da UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro - A Contra Reforma Universitária de Lula da Silva – pesquisa na Internet – PL 3582/2004 – autoria do MEC – Dispõe sobre o PROUNI – Programa Universidade para Todos -

# 5 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Lei nº 13.748 / 04 – DOM 17/01/2004 e Decreto nº 45.090/04, DOM 06/08/04, normatizaram uma nova sistemática de avaliação de desempenho de todos os servidores municipais efetivos, admitidos e comissionados, com exceção dos secretários municipais, subprefeitos e chefes de gabinete.

A novidade desta nova sistemática é que todos avaliam e são avaliados, e a avaliação individual se soma à avaliação institucional.

A avaliação de desempenho será **individual** (600 pontos) e **institucional** (400 pontos), totalizando no máximo 1.000 pontos.

A avaliação individual se dará em dois níveis: funcional e gerencial.

**Funcional:** auto-avaliação (300 pontos) avaliação da chefia (300 pontos)

**Gerencial:** auto-avaliação (200 pontos) avaliação da chefia (200 pontos) avaliação da chefia pela equipe de trabalho será calculada pela média. (200 pontos).

A avaliação institucional será composta por:

- a) Resultado do trabalho decorrente do plano de trabalho e ou metas (300 pontos);
- b) Fatores do trabalho em equipe (50 pontos)  
**avaliação por consenso;**
- c) Avaliação do usuário (50 pontos).

As condições de trabalho também serão avaliadas pela equipe de trabalho e servirão como elemento de correção da nota final da avaliação institucional

O ciclo da avaliação de desempenho: 01/01 a 31/12 de cada ano.

## ETAPAS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

- I - Estabelecimento de compromissos individuais de desempenho entre o gestor e cada integrante da equipe;
- II - Estabelecimento de compromissos coletivos entre o gestor e a equipe de trabalho;
- III - Acompanhamento do desempenho individual e coletivo sob orientação e supervisão do gestor;
- IV - Avaliação parcial para possíveis correções no mês de julho;
- V - Apuração das avaliações deve ser no mês de dezembro de cada ano;
- VI - Consolidação da pontuação final;
- VII - Publicação em DOM;
- VIII - Discussão dos resultados obtidos na avaliação entre gestores, equipe e servidores.

Os procedimentos e instrumentais referentes à operacionalização da avaliação de desempenho serão publicados em portaria da Secretaria de Gestão Pública após 30 dias da publicação deste decreto.

## PARA QUE FINS SERVIRÁ A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO?

- I - Programa de capacitação e requalificação profissional;
- II - Programa de treinamento e desenvolvimento profissional;
- III - Movimentação de pessoal entre Secretarias Municipais ou entre essas e as Subprefeituras;

- IV - Processos internos de seleção na Prefeitura do Município de São Paulo;
- V - Promoção por merecimento;
- VI - Progressão funcional nas carreiras;
- VII - Premiações a serem instituídas no âmbito da Prefeitura/SP;
- VIII - Plano de gestão das políticas públicas e alocação dos recursos;
- IX - Outros mecanismos de valorização profissional.

### PROMOÇÃO POR MERECEIMENTO

Os artigos da Lei nº 8.989/79 que disciplinavam a promoção por merecimento foram revogados pela Lei nº 13.748/04, DOM 17/01/2004, que estabeleceu novos critérios:

- I - Avaliação de desempenho;
- II - Tempo na carreira (antes era tempo de serviço público e tempo no cargo);
- III - Capacitação;
- IV - Atividade.

Falta ainda a publicação de um decreto para regulamentar a pontuação de cada um destes itens para fins de promoção por merecimento (a lei estabeleceu prazo de 90 dias que já foram esgotados).

O SINPEEM aprofundará o debate sobre a avaliação de desempenho no nosso próximo congresso. Fomos contrários à nova sistemática de avaliação de desempenho. Mas, instalado o processo de discussão pelo governo, dele participamos para evitar prejuízos maiores aos servidores.

# SINPEEM ALTERA SISTEMA DE DISCAGEM DIRIGIDA

Atendendo às sugestões dos associados, apresentadas durante o período de experiência do novo sistema de atendimento por discagem dirigida, promovemos algumas alterações. A partir de agora o associado, após ligar no tronco-chave 3329-4500, escolhe um dos 10 ramos conforme o tema de seu interesse. Caso o ramal esteja ocupado, a ligação voltará para a telefonista que redirecionará a ligação.

Observação: caso o associado queira falar diretamente com a recepcionista basta ligar zero zero (00), logo após completar a ligação pelo tronco-chave.

**VEJA OS EXEMPLOS:** Para obter informações sobre ações judiciais ligue para 3329-4500 e disque o ramal 3.

Para obter informações sobre previdência e aposentadoria ligue para o tronco-chave (3329-4500) e disque 2.

## Linha Tronco-chave 3329-4500

Não é necessário aguardar todas as informações caso tenha conhecimento do ramal

**0**

Informativo SINPEEM

**1**

Atendimento geral/legislação

**2**

Previdência e aposentadoria

**3**

Ações judiciais

**4**

Publicações pessoais no Diário Oficial

**5**

Colônia, turismo e cursos

**6**

Cadastro, filiação e atualização

**7**

Imprensa

**8**

Contas a pagar e receber

**9**

Fax